



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 153

D. - Nº.....
ASSUNTO:

Autoriza a alienação dum imóvel

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito do município de Garça, usando das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao snr. Eloy Cruz Coelho, pelo preço de CR.\$ 2.490,20 (dois mil quatrocentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), conforme avaliação, uma area de 12.454 mts², de terreno, situados no patrimonio Santa Therezinha, do distrito de Lupercio, deste município, desanexadas das ruas Dóz, Nove, Cito, Sete, Seis, Cinco e Quatro, pela lei nº 126, de 15 de julho de 1.950.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1.950

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data acima.

O secretario

Francisco Pereira de Azeite Junior
Francisco Pereira de Azeite Junior